

**DECRETO Nº 5.664
DE 30 DE AGOSTO DE 2010**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1.761, DE 7 DE OUTUBRO DE 1992, QUE REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º O “caput” do artigo 3.º do Decreto n.º 1.761, de 7 de outubro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º São atribuições do Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito:” (NR)

Art. 2.º Os incisos I, VII e X do artigo 4.º do Decreto n.º 1.761, de 7 de outubro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário- Chefe de Gabinete do Prefeito;

...

VII - apresentar ao Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, apurada nas demonstrações mencionadas;

...

X - encaminhar ao Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito os relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos do plano municipal de ação.” (NR)

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique – se

Palácio “José Bonifácio”, em 30 de agosto de 2010.

**JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de agosto de 2010.

**CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
Chefe do Departamento**

Publicação no Diário Oficial de Santos, em 31/08/2010